



CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - EDITAL N° 008/2025

Processo Administrativo nº	0359/2025 CMCP/PMU
Modalidade	Concorrência Eletrônica nº. 008/2025
Tipo	"MENOR PREÇO GLOBAL"
Dotação Orçamentária nº	As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos: Órgão/Unidade: 02. 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, Projeto/Atividade: 1.007 - Abertura, Drenagem E Pavimentacao De Ruas E Avenidas, Natureza: 4.4.90.51 - Obras E Instalações, Fonte: 500 – Recurso Próprio.
1ª Sessão Pública	O recebimento das propostas: até às 16:50 do dia 2/12/2025. abertura e julgamento das propostas: às 17:00 do dia 2/12/2025. início da sessão de disputa de preços: às 17:10 h do dia 2/12/2025.
TIPO DE DISPUTA	Aberto
DA PARTICIPAÇÃO:	Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Projeto Básico, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br .
Objeto do certame	O objeto da presente operação consiste na contratação de empresa especializada em Arquitetura/Engenharia para Serviço de Tapa Buraco com Massa Asfáltica, no município de Urucurituba/Amazonas, CEP 69180-000, conforme exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Edital	O edital e anexo estão disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br , sem qualquer custo para obtenção
Contatos e informações:	Josivan de Oliveira Vieira – Agente de Contratação e-mail: comicon.@gmail.com



1 PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.502.571/0001-85, com sede administrativa na Av. Castelo Branco 488, Centro, Urucurituba - AM, por intermédio da Secretário Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. EULISMAR DE CASTRO GOMES, brasileiro, servidor público, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, destinada a Contratação de empresa especializada em Arquitetura/Engenharia para Serviço de Tapa Buraco com Massa Asfáltica, no município de Urucurituba/Amazonas, CEP 69180-000, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Urucurituba, através da liberação de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, cujo critério de julgamento é **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante designação do Agente de Contratação e componentes da equipe de apoio, conforme **Decreto Municipal n.º 020/2025**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e demais disposições fixadas neste Edital, respectivo Termo de Referência e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até às 16:50 do dia 2/12/2025.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 17:00 do dia 2/12/2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 17:10 h do dia 2/12/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A concorrência, na forma eletrônica, será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal, nomeado para o cargo de Agente de Contratação, através da **Decreto Municipal n.º 020/2025** e assessorado por equipe de apoio, contando com apoio técnico operacional do provedor do sistema eletrônico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

2.3 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas, disponível para acesso no site , <https://diariomunicipalaam.org.br>. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

2.4 A licitação será realizada em único item.

2.5 O critério de julgamento adotado é **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.6 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos: Órgão/Unidade: 02. 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, Projeto/Atividade: 1.007 - Abertura, Drenagem E Pavimentacao De Ruas E Avenidas, Natureza: 4.4.90.51 - Obras E Instalações, Fonte: 500 – Recurso.Próprios.

2.7 A vigência do contrato firmado de contratação será de **3 (três), meses** contados da assinatura do



contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021; e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 111 da NLLC.

2.8 O Prazo de execução é de **60 (sessenta) dias**, podendo ser renovado em caráter excepcional e imprevisível, como se vê das hipóteses restritas do artigo 111 da Lei 14.133/21.

3 DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.7 Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no sistema B L L

3.8 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.9 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.9.1 A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

3.10 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL.

3.11 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

3.12 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.12.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.13 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema BLL.

4 DO OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Arquitetura/Engenharia para Serviço de Tapa Buraco com Massa Asfáltica, no município de Urucurituba/Amazonas, CEP 69180-000, conforme exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

4.2. A presente licitação será de contratação Integrada, disposto no art. 6º, inciso XXIX da Lei nº 14.133/2021, a se realizar na modalidade concorrência eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

4.3. Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R\$ 124.116,83** (Cento e vinte e quatro mil cento e dezesseis reais e oitenta e três centavos).

4.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - PROJETOS E PLANILHAS
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



- ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
- ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Projeto Básico, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

5.2. Não poderá participar desta licitação o interessado que:

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
- b) Não atenda às condições deste Edital, seu Termo de Referência e anexos;
- c) Tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) Enquadre-se nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;
- e) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação;
- f) Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.3. Com finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

5.4. A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

5.5. A participação nessa concorrência eletrônica impõe aos interessados apresentação de toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br).

5.6. A participação nessa concorrência eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observados a data e horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do concorrência, sob pena de desclassificação.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.



5.10. O licitante deverá estar credenciado de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões.

5.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruírem do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela LC 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do **Anexo III** deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitada no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP), fazendo prova com os documentos necessários para habilitação.

5.12. O licitante deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual no momento do seu credenciamento, com a apresentação de:

5.12.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte; [A certidão expedida pela Junta Comercial será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão].

5.12.1.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sededa Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte.

5.13. Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado na letra 'b' deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES - BLL

6.1 O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições enumeradas no **Decreto n.º 020/2025 do Município de Urucurituba**, com apoio técnico operacional da provedora do sistema eletrônico.

6.2 A participação do licitante no concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador à concorrência, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município de Urucurituba/AM.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Urucurituba/AM a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao concorrência eletrônica.

6.7 No ato do credenciamento, caberá ao licitante demonstrar a sua condição de microempresa ou



empresa de pequeno porte, conforme item 7.8 deste edital.

7 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO

7.1 As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio eletrônico disponível no endereço www.bllcompras.org.br na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, **assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.**

7.2 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

7.3 O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no concorrência eletrônica, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.4 Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada concorrência eletrônica.

7.5 O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico (BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>), que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico (BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>), que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.8.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.8.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno



porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.6 ou 7.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.12 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.13 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.14 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

7.17 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.18 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.19 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.20 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;
- ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.21 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de



habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.22 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.23 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.24 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.25 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.23 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.26 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.27 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão virtual da concorrência eletrônica, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, **contenham vícios insanáveis** ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação/julgamento.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor **oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).**

9.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.12 Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

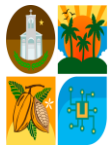
9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



9.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

9.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

9.25 Havendo eventual empate entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.25.1 no país;

9.25.2 por empresas brasileiras;

9.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas, prorrogável por mais 2 (duas) horas**, para o envio a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



9.27.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.27.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

9.27.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.28 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.29 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.29.1 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.30 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.31 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridos vinte e quatro horas após a comunicação dos fatos aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.32 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

10.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- conter vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e Complementares;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde

que insanável.

10.7 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução

10.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

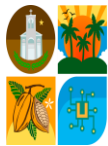
10.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com



os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, **sob pena de não aceitação da proposta.**

10.13 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.15 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.16 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.17 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.18 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.19 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.20 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.20.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.21 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.22 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.23 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



10.23.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.25 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.26 Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, deixar de entregar o objeto, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor **inclusive quanto ao preço**.

10.27 As penalidades previstas em lei e neste Edital não se aplicam aos licitantes que forem convidados nos termos do subitem anterior.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

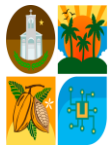
11.1 Para habilitação, isto é, documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, será permitida a identificação e assinatura digital dos documentos por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE JURÍDICA**, conforme previsto pelo artigo 66, da Lei Federal nº 14.133/21, compreenderá:

- Em se tratando de empresa individual: registro comercial.
- Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, em vigor e devidamente registrado.
- Em se tratando de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, em vigor, devidamente registrado e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Em se tratando de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme previsto pelo artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreenderá:

- Prova de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- Prova de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede de licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da Licitação.



- Prova de regularidade junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante.
- Prova de regularidade junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devendo em ambas as certidões, restar demonstrada a situação regularidade quanto aos encargos sociais instituídos por Lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos instituídos pelo artigo 642- A da Consolidação das Lei do Trabalho - CLT.

11.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme previsto pelo artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreenderá:

11.5 Comprovação de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, tanto da empresa licitante, quanto dos profissionais indicados por esta, como responsáveis técnicos, em suas respectivas áreas de atuação, para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Edital. A prova de registro ou inscrição junto ao CREA, deverá ser promovida através da apresentação de “Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e do Profissional” atualizada.

11.6 Comprovação de capacidade técnico-operacional, por meio da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme instituído pelo artigo 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de que a empresa licitante possui experiência pretérita, em serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em quantidades e prazos compatíveis com o objeto da Licitação.

11.7 Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio da indicação de Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado e detentor de vínculo profissional junto a empresa licitante, o qual deverá ser demonstrado por meio da apresentação do Contrato Social da empresa, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviço firmado entre as partes, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente acervado junto a respectiva entidade de classe, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente Edital.

11.8 A empresa licitante para a elaboração da proposta referente ao objeto deste certame, deverá enviar representante, devidamente qualificado e portador de seu respectivo registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para a realização de visita técnica.

11.9 As visitas deverão ser previamente agendadas junto à Secretaria de Obras e realizadas até dois dias úteis anterior a abertura do certame, das 08h00min às 16h00min, pelo e-mail: **setorengenhariaurucurituba@gmail.com** sendo que no dia agendado, será fornecido “Atestado de Visita Técnica”, o qual deverá ser juntado, necessariamente, na documentação de habilitação, sob pena de inabilitação do proponente que assim não proceder.

11.10 Em observância ao §3º do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a empresa licitante entenda como possível a dispensa da realização da visita técnica, no formato descrito no subitem anterior, obrigatoriamente, deverá apresentar junto a documentação habilitatória, declaração que ateste sua opção pela não realização da visita técnica e o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (ANEXO VIII).

11.11 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, conforme



previsto pelo artigo 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreenderá:

11.12 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos anos do exercício social, dois últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. 11.12.1 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente.

11.12.2 As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

11.12.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Art. 65, § 1º da Lei 14.133/21).

11.13 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, ou aquelas constituídas há menos de 12 (doze) meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica às microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

11.14 O Balanço patrimonial deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas. A única exceção permitida ao item anterior diz respeito ao previsto no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

11.15 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.16 Comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da Lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação (Art. 69, §4º).

11.17 Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu balanço patrimonial, os seguintes índices mínimos, a serem calculados pela Agente de Contratação:

- a) Liquidez Geral igual ou superior a 1,0;
- b) Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0;
- c) Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5;
- d) Solvência Geral igual ou superior a 1,0.

11.18 A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante: $(AC + RLP) / (PC + PNC)$ A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante: $(AC) / (PC)$ O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante,



dividido pelo ativo total: $(PC + PNC)/(AT)$.

11.19 A solvência geral será calculada pela divisão do ativo geral pela soma do passivo circulante e passivo não circulante: $AT/(PC+PNC)$.

11.20 Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme ANEXO IX.

11.21 Deverão ser informados no Anexo XII, apenas os compromissos assumidos posteriormente à data de apuração do balanço. Não havendo compromissos assumidos, esta condição deve obrigatoriamente ser declarada pelo licitante.

11.22 Fica assegurada ao licitante a possibilidade de demonstrar que os compromissos assumidos posteriormente à data de apuração do balanço patrimonial não reduziram o montante do patrimônio líquido, mediante apresentação de balancetes.

11.23 A diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira será apurada pela Agente de Contratação pela seguinte fórmula:

$$C / 10 + (10\% \text{ DO VMFC}) \leq PLL$$

Onde:

C = somatória dos valores dos Contratos celebrados após a data de apuração do balanço, considerando-se apenas a porcentagem ainda a executar, conforme Anexo XII deste Edital.

10% DO VMFC = 10% do valor máximo fixado para a contratação.

PLL = Patrimônio líquido da empresa licitante.

11.24 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.24.1 Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Agente de Contratação.

11.24.2 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital, sendo facultado aa Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

11.25 **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade o documento digital, fundamentadamente arguida.**

12 DA GARANTIA DA PROPOSTA

12.1 A Empresa proponente deverá comprovar que apresentou garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação, como garantia da Proposta, no valor total de **R\$ 1.241,17 (Hum mil duzentos e quarenta e um reais e dezessete centavos)**, que poderá ser:

12.1.1 Em dinheiro, mediante depósito em conta vinculada ao município, a ser realizado após a convocação



do classificado em primeiro lugar para apresentação de documentos de habilitação, de forma imediata, pelo prazo em até 24 horas, em conta a ser indicada pela Prefeitura Municipal no momento da convocação do classificado em primeiro lugar;

12.1.2 Título da dívida pública – Art. 61 LRF - Os títulos da dívida pública, desde que devidamente emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizados pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, nesta modalidade a caução deverá ser depositada na Tesouraria da Prefeitura, até o 3º. dia útil anterior a licitação, não sendo aceitos via e-mail ou fax.

12.1.3 Se o licitante optar pela modalidade de fiança bancária ou Carta de Fiança Bancária para participação, a mesma deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, devendo ser apresentada com validade por um período não inferior a 60 (sessenta) dias e comprovante de quitação do boleto bancário referente a carta fiança ou seguro garantia.

12.1.4 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, devidamente registrada a autorizada pela SUSEP ou Banco Central, e em nome do Município, e comprovante de quitação do boleto referente às custas do seguro;

12.2 Caso seja solicitada a prorrogação da validade das propostas e esta seja aceita pelas empresas licitantes, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

13 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

13.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.3 Nos itens não exclusivos a ME/EPP, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo e a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14 DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito;

14.2.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de, no máximo, 10 (dez) minutos.

14.2.3 o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



14.2.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Os autos do processo permanecerão poderão ser solicitados pelo e-mail: comicon.@gmail.com

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.1 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO

16.1 A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes importará na decadência do direito recursal, competindo a Agente de Contratação adjudicar o objeto do certame.

16.2 Ocorrendo a interposição de recursos, caberá a autoridade superior a adjudicação da licitação.

17 HOMOLOGAÇÃO

17.1 Compete ao Gestor do Poder Executivo Municipal de Urucurituba/AM ou ao Secretário requisitante, por delegação daquele, a homologação da licitação.

17.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).



18 DO CONTRATO

18.1 O licitante adjudicatário deverá comparecer para assinatura do CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Agente de Contratação, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas, no site <https://diariomunicipalaam.org.br> e pelo e-mail: comicon.@gmail.com

18.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Agente de Contratação.

18.1.2 Para a assinatura DO CONTRATO, a Agente de Contratação verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.

18.2 **O prazo de vigência do contrato será 3 (três) meses**, contados a partir da sua publicação e disponibilização no <https://diariomunicipalaam.org.br>

18.2.1 A recusa injustificada em assinar o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital e na Lei 14.133/2021.

18.3 O fornecimento, forma, prazos, local de entrega e demais informações, constam do Termo de Referência anexo a este edital, parte integrante do mesmo.

18.4 O licitante vencedor é responsável pela qualidade do objeto e está obrigado ao fornecimento das marcas propostas e aceitas pela administração municipal

18.5 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, admitindo-se, no entanto, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos exatos termos do disposto no art. 104, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

18.6 A contratada obriga-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18.7 O prazo para assinatura do contrato, ou outro instrumento que o substitua, é de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total estimado para contratação.

18.8 Decorrido o prazo de assinatura sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.9 **Alternativamente** à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **ou meio eletrônico**, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da Administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.



19 DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO

19.1 Não Ficar a CONTRATADA do objeto da Licitação obrigada a apresentar garantia para a assinatura do instrumento contratual.

20 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1 Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

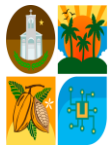
20.2 O valor contratual poderá ser revisto em hipóteses excepcionais, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio inicialmente fixado entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração, na hipótese em que sobrevierem caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, d, Lei 14.133/21);

20.3 Demais disposições sobre as alterações do contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, anexa a este edital.

21 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1 Conforme o Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em



outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações emobilizações e outras previstas;
- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.3 As hipóteses de extinção a que se referem os itens II, III e IV do item acima. observarão as seguintes disposições:

- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

21.4 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.5 A extinção do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.7 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- devolução da garantia;
- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- pagamento do custo da desmobilização.



21.8 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- execução da garantia contratual para:
- ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.9 A aplicação das medidas previstas nos itens I e II do item acima ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.10 Na hipótese do item II do item 31.8, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

22 DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILIBRIO

22.1 Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da emissão da Nota Fiscal, devendo essas serem encaminhadas ao CONTRATANTE.

22.2 Para o pagamento das Notas Fiscais, a CONTRATADA deverá anexar cópias:

- Planilha de Medição;
- Relatório Fotográfico;
- Diário de Obra;
- Folha de Pagamento analítica e sintética e respectivas guias de recolhimento do INSS (GPS);
- FGTS (GRF);
- GFIP completa (comprovante de declarações a recolher, relação de trabalhadores), que deverão ser emitidos especificamente para a execução da obra objeto da presente Licitação.

22.3 Na Nota Fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número da Licitação, do processo administrativo e do contrato, dados bancários, bem como todas as informações exigidas no Contrato para a emissão da Nota Fiscal, que será encaminhada para a CONTRATANTE por meio de um e-mail autorizativo.

22.4 Não comprovado o recolhimento das obrigações previstas no item 20.2, poderá o CONTRATANTE reter o pagamento devido à CONTRATADA até que esta providencie sua regularização.

22.5 Do valor das Notas Fiscais apresentadas para pagamento, serão deduzidos de pleno direito pelo CONTRATANTE:

- Multas previstas no Contrato;



- As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de Leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
 - Cobranças indevidas
- 22.6 Caso ocorra atraso no pagamento, o mesmo sofrerá atualização monetária entre a data prevista e a do efetivo pagamento.
- 22.7 Para recebimento dos pagamentos, a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede.
- 22.8 O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do contrato.
- 22.9 A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos serviços e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada.
- 22.10 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Urucurituba.
- 22.11 Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal 9.069/95 e Lei Federal 10.192/01, em contrato com vigência de até doze meses, admitindo-se, assim, reajuste apenas em caso de vigência superior a doze meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.
- 22.12 Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma do art. 104, §2º da Lei Federal 14.133/2021, mediante efetiva comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

23 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1 Mediante prévia e expressa autorização da Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite **de 30,00%** (trinta por cento) do valor total do contrato,; excluindo-se as partes principais e maior relevancia, conforme anexos da documentação da CC 008/2025.
- 23.2 Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico- operacional;
- 23.3 A autorização dada pela Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.
- 23.4 Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação;
- 23.5 Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas;
- 23.6 A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte Procedimento:
- Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;



- Autorização prévia, por escrito, do Contratante para a subcontratação;
- Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;
- Análise e aprovação por escrito, pela Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no item anterior poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Contratante;
- Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

23.7 Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para rescisão unilateral do contrato.

23.8 Demais regras sobre a subcontratação estão contidas no Termo de Referência (Anexo I).

24 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 O recebimento do objeto da Licitação se dará:

- Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- Definitivamente: pela Secretaria Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove estar o objeto do Contrato em conformidade com os termos contratuais.

24.2 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade objetiva da CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, nem a ético-profissional, pela execução do Contrato.

24.3 O CONTRATANTE poderá receber, desde que lhe convenha e resguardados os seus interesses, serviços executados em desacordo com o Contrato, porém com abatimento de preço que couber.

25 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

25.1 Além das obrigações previstas na Lei 14.133, deverá:

- Executar o objeto do presente Edital e executar a obra em conformidade com o projeto arquitetônico, executivo e complementares, planilhas e documentação orçamentária, constante do Anexo II do Edital;
- Fica a vencedora do certame licitatória obrigada a substituir o produto fornecido ou serviço em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



- Garantir a qualidade do produto/serviço fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 05 (cinco) dias, se for constatada alguma falha.
- Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14133/2021.
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

26 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1 Além das obrigações previstas na Lei 14.133, deverá:

- Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Projeto Básico;
- Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados nos incisos do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

27 DOS ILÍCITOS PENAIIS

27.1 As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

28 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

28.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

28.2 Considera-se inexecução total do contrato:

- recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

28.3 A licitante que incorrer nas infrações administrativas previstas neste Edital sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- advertência: exclusivamente pelas infrações administrativas no caso de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- multa com relação a qualquer das infrações previstas, e será calculada na forma prevista neste edital e/ou no contrato
- impedimento: pelas infrações administrativas previstas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- inidoneidade: pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

28.4 Para fins de aplicação da advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à administração

28.5 A sanção de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

28.6 As sanções de impedimento e inidoneidade serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

28.7 A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

28.8 Ficam estipuladas as seguintes multas, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta:

- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), do valor total fixado no edital para os itens e/ou grupos objeto da proposta, para as infrações previstas neste Edital;

28.9 Caso a licitante incorra em uma das condutas elencadas no presente capítulo, será instaurado



procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório;

28.10 Na aplicação das penalidades serão consideradas as circunstâncias do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.11 Após a regular tramitação do procedimento administrativo para apuração da irregularidade e a aplicação de sanções e havendo a aplicação da penalidade de multa, a empresa será notificada para o pagamento;

28.12 Transcorrido o prazo para o pagamento da multa sem o seu adimplemento a Administração poderá compensar o valor devido com qualquer crédito existente nesta ou em outra contratação.

28.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.14 Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito no CADIN e na Dívida Ativa do município e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/1980, sem prejuízo da correção monetária pelo IPCA-E ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

28.15 As disposições das Sanções não excluem a responsabilização da licitante por eventuais atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações, bem como a responsabilidade de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da conduta;

28.16 Nesses casos, os atos lesivos serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846/2013.

28.17 Quando a conduta da empresa acarretar a frustração do certame deverá ressarcir a Administração

no valor correspondente ao custo do processo de licitação, sem embargo de indenização suplementar caso o prejuízo exceda à referida quantia.

28.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

28.19 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Urucurituba no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

28.20 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

28.21 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ucurituba/AM pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das



multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

28.22 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28.23 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

29 DA VISITA TÉCNICA

29.1 Recomenda-se à(s) licitante(s) interessada(s) a vistoria do local onde serão realizados os serviços para melhor formulação de suas propostas de acordo com as necessidades locais, com vistas à efetiva prestação dos serviços.

30 DA FRAUDE E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

30.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

30.2 As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

31 DA POLÍTICA AMBIENTAL

31.1 A CONTRATADA deverá dar preferência aos produtos que reduzam os impactos ambientais, com foco na segurança e saúde dos aplicadores e usuários. Além disso, a CONTRATADA deve utilizar materiais que não propaguem chamas e/ou gases tóxicos, observando as especificações dos fabricantes e com prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

31.2 Não poderão ser realizados na obra objeto deste Edital, processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam resíduos corrosivos ou tóxicos sólidos, líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que originem ruídos que causem incômodo à obra ou à vizinhança.

31.3 São inaceitáveis na obra:

- decapagem ou limpeza química de metais;
- qualquer processo de eletrodeposição química.

31.4 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar as Notas Fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.



32 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

32.1 As normas disciplinadoras deste concorrência eletrônica, indicada no preâmbulo deste edital, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

32.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste concorrência eletrônica, observar-se-á as regras do art. 183 da Lei 14.133/2021.

32.3 Os interessados deverão estudar minuciosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

32.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.5 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

32.6 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

32.8 O Gestor do Poder Executivo Municipal de Urucurituba/AM ou o Secretário requisitante, por delegação daquele, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

32.9 A apresentação da proposta de preços implicará em declaração de conhecimento e aceitação, por parte das licitantes, de todas as condições previstas neste edital e anexos.

32.10 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste concorrência eletrônica.

32.11 - A adjudicação do objeto licitado não gera à adjudicatária direito à contratação. O direito gerado é de preferência no fornecimento, desde que atendidas as condições pactuadas.

32.12 É facultado à Comissão de Contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta:

- promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não



seja alterada a substância da proposta;

- convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido

32.13 - Os casos omissos neste edital de concorrência eletrônica serão solucionados pela Agente de Contratação com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

32.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.15 Fica entendido que o presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.

32.16 Fica eleito o FORO DA CAMARCA DE URUCURITUBA/AM para dirimir questões decorrentes desta licitação, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que se mostre.

Urucurituba/AM, 14 de novembro de 2025.

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA

Agente de Contratação

EULISMAR DE CASTRO GOMES

Secretário Municipal de Infraestrutura

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba



ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA

Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

1 - DO OBJETO:

Compreende objeto deste Termo de Referência, a Contratação de empresa especializada em Arquitetura/Engenharia para Serviço de Tapa Buraco com Massa Asfáltica, no município de Urucurituba/Amazonas, CEP 69180-000, conforme exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., conforme as especificações técnicas constantes do projeto básico, planilhas e memoriais que integram este Edital, observadas as normas técnicas da ABNT.

2 – JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Urucurituba, por meio Secretaria Municipal de Infraestrutura, fará a realização dos serviços técnicos de Tapa Buraco em ruas e avenidas críticas no município de Urucurituba/AM, visa melhorar as condições de trafegabilidade e prevenir acidentes. A utilização deste material (Massa Asfáltica), traz consigo durabilidade e resistência na manutenção dos logradouros do município. Trata-se também, de um serviço onde visa a chegada das festividades de ano novo, onde o município receberá visitantes e, além do mais, é um anseio da população urucuritubense, melhorando a segurança dos condutores. Para tanto, é necessária e imprescindível a contratação de empresa especializada, visando a Serviço de Tapa Buraco com Massa Asfáltica, no município de Urucurituba/Amazonas, CEP 69180-000.

3– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

As especificações técnicas estarão detalhadas no Projeto básico, sob a análise dos fiscais locais. A Contratada deverá adotar, sem prejuízo dos demais normativos, as boas práticas de sustentabilidade ambiental.

4- COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS:

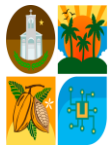
Os preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos materiais, mão de obra, equipamentos, e inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos de sua responsabilidade.

5– DO VALOR ESTIMADO DA OBRA:

Valor Valor estimado da contratação é de **R\$ 124.116,83** (Cento e vinte e quatro mil cento e dezesseis reais e oitenta e três centavos), conforme projetos e planilhas da Secretaria Municipal de Obras.base no levantamento de mercado.

6- DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO:

6.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos Órgão/Unidade: 02. 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, Projeto/Atividade: 1.007 - Abertura, Drenagem E Pavimentacao De Ruas E Avenidas, Natureza: 4.4.90.51 - Obras E Instalações, Fonte: 500 – Recursos



Próprios.

6.2 O fiscal do contrato fará medições mensais, a partir do dia correspondente ao autorizado para início da obra, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro anexo ao projeto, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

6.3 O critério de medição a ser utilizado será baseado em obras e serviços reais, ou seja, nos quantitativos das obras/serviços efetivamente executadas e materiais efetivamente aplicados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

6.4 Só serão medidos e autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente executados ou instalados na obra através de vistoria do fiscal do contrato.

6.5 Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão pagos após a CONTRATADA refazê-los, sem ônus adicional ao CONTRATANTE. O pagamento da última medição estará condicionada à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo pela Administração.

6.6 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

6.7 O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Indicação da medição a que se refere o faturamento;
- d) Matrícula CNO da obra;
- e) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- f) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de



preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

2 – DO PRAZO DE ENTREGA:

Conhecido o resultado final do presente certame, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da convocação. A licitante vencedora deverá iniciar a obra no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão e aplicação das sanções

Os serviços deverão ser prestados e entregue no local designado em projeto e atestados pela Secretaria Municipal de Obras, ou onde essa determinar na cidade de Urucurituba - Amazonas.

Os serviços deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo cronograma das obras, contado a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria.

3 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência vigência para o presente contrato é de **3 (três), meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021; e/ou após a execução dos serviços conforme o prazo apresentado no cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre ambas as partes, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura..

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, nas planilhas e projetos, bem como no futuro termo de referência.

Para a presente contratação foi elaborado Projeto Executivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

São macro requisitos desta contratação:

- a execução da obra conforme os projetos e cadernos técnicos que compõe o instrumento convocatório;
- a mobilização de materiais e pessoal suficientes para a execução da obra no tempo pre-determinado no instrumento convocatório, sendo este o prazo máximo para execução total da obra. Como requisitos técnicos desta contratação, será exigido que a LICITANTE demonstre aptidão para a tarefa nas formas dos seguintes documentos:
- Apresentação de Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia - CREA



ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Pessoa Física e Pessoa Jurídica da Matriz ou Filial da licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação e respectivos responsável(eis) técnico(s) que atuará(ão) na execução da obra;

- Comprovação da licitante de que dispõe de responsável(eis) técnico(s), na data de abertura das propostas, profissional(ais) de nível superior (de acordo com a exigência dos serviços), Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU de qualquer região do território nacional onde os serviços foram executados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, para empresas públicas ou privadas, serviços com características equivalentes ou superiores às do presente objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas da obra de maior relevância técnica e valor significativo a ser estabelecido pelo Departamento de Engenharia.

- As exigências técnicas acima deverão ser apresentadas tanto do Profissional (Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, de acordo com sua área e competência), quanto operacional (Empresa).

- A comprovação de vínculo entre profissional e empresa deverá ser realizada pela apresentação de cópia do contrato de trabalho do profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que conste o profissional integrante da sociedade; ou, ainda, através de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

- O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) de capacidade técnico-profissional não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante.

- Atestado(s) de comprovação de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, permitindo o somatório de atestados compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto licitado, com características semelhantes ou superiores àquelas descritas no objeto desta licitação, bem como tenham executado a parcela de maior relevância técnica.

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

- Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço dos sócios autenticados;

- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.



5 - O REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O regime de execução é o de empreitada integral por preço global, conforme previsto no art. 46, inciso II e III, da Lei 14.133/21.

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme estabelecido no projeto básico e planilhas que fazem parte deste Termo de Referência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações previstas na Lei 14.133, deverá:

Executar o objeto do presente Edital e fornecer o material em conformidade com o projeto arquitetônico e documentação orçamentária, constantes dos projetos elaborados;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Garantir a qualidade do produto fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato quando constatados vícios, defeitos ou incorreções de execução ou de materiais empregados.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

A CONTRATADA deverá manter permanentemente na obra um engenheiro, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas fixo, diariamente, manhã e/ou tarde, durante todo o período da obra, devidamente credenciado para receber, como seu representante, ordem de execução, dar andamento às providências nelas contidas ou delas decorrentes e tudo o mais necessário à boa execução dos serviços e obras objeto deste contrato, somente podendo substituí-lo por elemento de igual, ou melhor, experiência profissional e mediante prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

Sempre que necessário, a CONTRATADA poderá reforçar a sua equipe de técnicos na obra para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos, se ficar constatada tal necessidade.

Ao final da obra, deverá a CONTRATADA proceder à recomposição do terreno, demolição das construções do canteiro, limpeza e remoção de todo o material indesejável.

Terá a CONTRATADA que reforçar o seu parque de equipamentos se for constatada inadequação para realizar os serviços de acordo com cronograma ou se, em virtude de atraso em uma das suas fases, for necessário esse aumento de equipamentos para recuperação de tempo perdido.

Se necessário, a CONTRATADA praticará a substituição dos equipamentos defeituosos ou que estiverem em más condições de funcionamento.

Somente após o término da utilização dos equipamentos em face do plano de trabalho desenvolvido ou mediante autorização escrita do CONTRATANTE, poderá a CONTRATADA retirá-los do canteiro de obras.

A CONTRATADA deverá executar rigorosamente o serviço, sendo vedada qualquer alteração ou acréscimo sem a competente autorização escrita do CONTRATANTE.

A CONTRATADA obriga-se a impedir que o seu pessoal ou equipamento ingresse em terras de terceiros sem autorização do CONTRATANTE, respondendo por qualquer dano que tal procedimento originar.



A CONTRATADA deverá submeter à aprovação do CONTRATANTE, amostras de materiais a serem utilizados na execução das obras.

A elaboração do PGR e implementação de segurança nos local da obra, ficará por conta da contratada, quando for o caso.

Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações previstas na Lei 14.133, deverá:

Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Fatura emitidas e atestados pelo Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, bem como em conformidade com a legislação de regência.

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Comunicar a contratada toda e quaisquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providencias que demandem da Contratada

Disponibilizar a área competente para o recebimento dos serviços, conforme obrigações exigidas no Edital.

Estipular o pagamento no prazo estipulado no ato convocatório.

Cumprir fielmente as condições constantes no Edital e seus anexos.

8 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a prestação de serviços será fiscalizada pelo Município, através de servidor designado para tal função, a qualquer hora, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os produtos, no todo ou em parte, sempre que não



atender ao estipulado no contrato.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133 de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013.

O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a

Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos



órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

Atuará como Gestor do Contrato o servidor público designado pela Prefeitura Municipal;

Para atuar como fiscal, acompanhando e fiscalizando a execução das contratações advindas do referido processo licitatório ficará a cargo do seguinte servidor designado pela Prefeitura Municipal.

Os servidores serão auxiliados pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal.

11 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA:

A obra será recebida definitivamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, na sede do local dos serviços, conforme termo de recebimento definitivo emitido pela licitante contratada, e atestado pelo mesmo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida pelo Departamento de Licitações e Contratos, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Urucurituba – AM, 14 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

Poder Executivo Municipal

Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP

FL. Nº _____

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA

Agente de Contratação

EULISMAR DE CASTRO GOMES

Secretário Municipal de Infraestrutura

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

Poder Executivo Municipal

Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP

FL. Nº _____

ANEXO II – PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

PROJETO BÁSICO/ PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS / CRONOGRAMA / PLANILHA ORÇAMENTARIA / PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI / DOCUMENTOS REFERENTES À RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT REFERENTES À TOTALIDADE DAS PEÇAS TÉCNICAS PRODUZIDAS POR PROFISSIONAL HABILITADO, INSERIDOS NO SISTEMA BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP

FL. Nº _____

ANEXO – III – TERMO DE OPÇÃO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº,
vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....
(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP

FL. Nº _____

ANEXO – IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL / NOME: _____

CNPJ / CPF: _____

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PROCESSO ADM. Nº 0359/2025

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº 008/2025, DECLARA que:

1. A empresa/sociedade não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
2. O(s) proprietário(s), sócio(s) da empresa, assim como seus cônjuges, atendem plenamente o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21 (O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município).
3. Conhece(m) os termos do Edital e seus Anexos, as condições necessárias de participação na Licitação e se compromete(m) a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.
4. Que não existem em nosso Quadro de Pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6. A empresa/sociedade não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data

.....
(assinatura do responsável)



ANEXO – V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 008/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

Poder Executivo Municipal

Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP

FL. Nº _____

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data

.....
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF



ANEXO – VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Arquitetura/Engenharia para Serviço de Tapa Buraco com Massa Asfáltica, no município de Urucurituba/Amazonas, CEP 69180-000. Em referência a publicação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**, dessa Prefeitura, apresentamos a nossa **PROPOSTA** para execução dos serviços objeto da licitação em referência, devidamente detalhada, assinada (CARIMBADO – CNPJ), com Firma Reconhecida e acompanhada do **CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO** também devidamente assinado, Carimbado (CNPJ).

O nosso valor incidirá sobre todos os preços unitários indicados na planilha orçamentária da Prefeitura e sobre o valor global do orçamento da obra, indicado no Edital da licitação em referência é “R\$” (____) e o nosso prazo máximo para conclusão integral dos serviços é de _____(____) dias corridos.

Declaramos expressamente que:

- a) concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas na Minuta Padrão do Contrato de Empreitada por preço global, (Anexo VIII);
- b) manteremos válida esta proposta pelo prazo de _____(____) dias, contados da sua apresentação e abertura;
- c) temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos, e utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa indicados em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita realização dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura;
- d) na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões dessa Prefeitura. Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa COMISSÃO os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Cidade, _____de _____de 2025.

(nome, carimbo, assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa)



ANEXO – VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 359/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº

008/2025 CONTRATO Nº xxx/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE URUCURITUBA NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A Prefeitura Municipal de Urucurituba, com sede na Av. Castelo Branco, 488, Centro, na cidade de Urucurituba no Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a), portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE,, e de outro lado a Empresa ____, com sede na rua ____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, aqui representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do resultado da Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica n.º 008/2025**, ou dele originária, com valores estimados constante do **Processo Administrativo n.º 0359/2025**, nos termos da Lei 14.133, de 2021, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, com todas as suas peças, Edital Convocatório, Termo de Referência, Anteprojeto, Despachos, Pronunciamentos, Proposta de Preços (Inicial e Realinhada), Ata da Sessão Pública de Concorrência, Mapa de lances e pareceres, todos integrantes e inseparáveis deste instrumento, como se transcritos estivessem, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1.1 Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada em Arquitetura/Engenharia para Serviço de Tapa Buraco com Massa Asfáltica, no município de Urucurituba/Amazonas, CEP 69180-000, conforme exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, segundo as especificações técnicas constantes do projeto básico e planilhas que integram este Edital, observada as normas técnicas da ABNT.

1.2 O regime de execução do presente contrato é o de empreitada integral.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, assumindo a inteira responsabilidade Civil e Administrativa, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual o valor correspondente aos danos sofridos;

2.7. Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia dez do mês seguinte ao cumprimento da etapa correspondente no cronograma físico financeiro, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não



transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

2.13. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

2.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz

para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

2.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo **CONTRATANTE**;

2.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;



- 2.26. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 2.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 2.28. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 2.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do **CONTRATANTE**;
- 2.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 2.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;
- 2.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 2.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 2.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 2.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 2.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 2.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006,
- de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - florestas plantadas; e
 - outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 2.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;



- Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

2.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
 - Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
 - Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

2.40 2.40 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a

CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados



de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas

- ABNT, ABNT NBRs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

2.41 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

2.42 Utilizar, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

2.43 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

2.44 Realizar, conforme o caso, por meio de Laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

2.45 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

2.46 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

2.47 Elaborar os projetos executivos a partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

2.48 Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento

do

CONTRATANTE;

2.49 Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do

CONTRATANTE;

2.50 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

2.51 Cumprir com outras obrigações previstas no Termo de Referência anexo deste Contrato, que é peça integrante e inseparável dessa avença.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

3.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela

CONTRATADA;

3.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.10. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**, inclusive acionando assessoramento jurídico em tempo hábil;

3.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.13. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-



se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

3.14. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela

CONTRATADA;

3.16. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.17. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.18. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.19. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum

interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021;

3.20. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 2 (dois) meses;

3.21. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em atendimento ao §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.22. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

3.23. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

3.24. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

3.25. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

3.26. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

3.27. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;b). Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

3.28. Efetuar o pagamento à **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.29. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e



incorretas, ficando, nestes casos, o prazo indicado, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

3.30. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

3.31. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela

CONTRATADA;

3.32. Cumprir com outras obrigações previstas no Termo de Referência anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

4.1. O valor estimado global do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que é peça integrante e inseparável dessa avença.

4.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados de acordo com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do Contrato terá início a partir de sua formalização até 6 (seis) meses.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

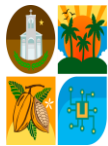
6.2 Órgão/Unidade: 02. 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, Projeto/Atividade: 1.007 - Abertura, Drenagem E Pavimentacao De Ruas E Avenidas, Natureza: 4.4.90.51 - Obras E Instalações, Fonte: 500 – Recurso – Próprios.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente contrato será exercida conforme critérios estabelecidos no Projeto Básico, que é peça integrante e inseparável dessa avença.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. Constituem motivo para extinção do contrato aquelas previstas no Edital da Contratação, que é peça integrante e inseparável dessa avença.



CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a prestação do serviço não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre o Serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – Demais obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, encontram-se inseridas no Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável dessa avença, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DECIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas bem como o procedimento a ser adotado encontram-se disciplinados no Edital de Convocação, que é peça integrante e inseparável dessa avença.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – NOVACÃO

11.1. A não utilização por parte da **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 meses da data limite para a apresentação das propostas, aplicando-se o índice nacional construção civil - INCC-M, publicado FGV, mês da data da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DO SEGURO DA OBRA

13.1. Não haverá Garantia da Execução bem como as condições para a sua efetivação encontram-se disciplinados no item 19 do Edital da Contratação e no Projeto Básico, que são peças integrantes e inseparáveis dessa avença.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

14.1. Fica estabelecido que, na hipótese de o **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRADADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos

termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, será regulada pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 89, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



17.1. Obriga-se a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

18.2 A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste Contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

18.3 Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

18.4 O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.5 O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.6 Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

18.7 Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada ou e-mail, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

18.7 A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II do art. 125 do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca Urucurituba-AM para



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

Poder Executivo Municipal

Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP

FL. Nº _____

submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Urucurituba-AM, ____ de _____ de _____.

EULISMAR DE CASTRO GOMES

Secretário Municipal de Infraestrutura

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal de Urucurituba

NOME DA EMPRESA

CPF/CNPJ

Testemunhas:

Nome _____
CPF nº. _____

Nome _____
CPF nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

Poder Executivo Municipal

Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP

FL. Nº _____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ
_____, com sede da
_____ DECLARA, para os fins do Processo
Licitação Concorrência Eletrônica n.º 008/2025 que, por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma
não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade
e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer
responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visita antecipada.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 0359/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em Arquitetura/Engenharia para Serviço de Tapa Buraco com Massa Asfáltica, no município de Urucurituba/Amazonas, CEP 69180-000, conforme exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Declaro que a empresa (**incluir**), inscrita no CNPJ (MF) Nº (**Incluir**), inscrição estadual Nº (**Incluir**), estabelecida em (**incluir**), possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nº	Nome do Órgão Público ou Empresa Privada	Nº Contrato	Vigência do Contrato	Valor Mensal do Contrato	Valor Total do Contrato*
1					
2					
3					
4					
5					
Valor Total dos Contratos – R\$					

***Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
Poder Executivo Municipal
Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP

FL. Nº _____

A) COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DO ITEM 11.20 DO EDITAL

Cálculo demonstrativo de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Valor do Patrimônio Líquido / valor dos contratos x 12 > 1 (um)

B) COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DO ITEM

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor Total dos Contratos}^*)}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100 = \%$$

Valor da Receita Bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que **10%** (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10% (positivo ou negativo)

Município, (Incluir Dia) de (Incluir Mês) de (Incluir Ano)

Assinatura e Carimbo do Emissor
Inserir o cargo e função Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCURITUBA
Um futuro cada vez melhor.

Estado do Amazonas

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

Poder Executivo Municipal

Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP

FL. Nº _____

Observações:

1. O valor total dos contratos Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo já o executado
2. Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos e ou empresas privadas, de todos os contratos vigentes na data de abertura da presente licitação.
3. A declaração deverá ser emitida em papel com a identificação da empresa.
4. O Licitante, deve deixar disponível, caso se entenda pela necessidade de comprovação dos contratos assumidos, por meio documental (cópia dos contratos), bem como, todas as informações necessárias e legítimas que demonstrem e comprovem que os contratos apresentados têm veracidade em data oportuna.